



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ATO DA MESA DIRETORA N. 03/2021**

**INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR  
MISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE**:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Parlamentar Mista para análise e acompanhamento dos estudos de modificação do regime jurídico do Porto de Itajaí e seu eventual programa de desestatização. Os debates são fundamentais, exigem a participação contínua do Poder Legislativo municipal perante os Órgãos de Governo e conclamam ao exercício das atribuições de fiscalização, monitoramento de políticas públicas e avaliação das decisões que impactarão diretamente o Município de Itajaí.

Art. 2º Nomeia-se, para a composição dos estudos, os seguintes Vereadores:

- I – Ver. Odivan Wivaldo Linhares (PSB), representante da Mesa Diretora;
- II – Ver. Bruno Alfredo Laureano (MDB), representante da bancada de situação;
- III – Ver. Roberto Rivelino da Cunha (PSDB), representante da bancada de oposição.

Parágrafo único. Todos os Vereadores, titulares ou suplentes, também serão intimados da data das reuniões ou audiências da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes permitido assistir aos atos e diligências do colegiado, além de participar efetivamente dos debates.

Art. 3º Integrarão ainda a presente Comissão Parlamentar Mista os representantes das seguintes entidades:

- I – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí;
- II – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
- III – Superintendência do Porto de Itajaí;
- IV – Administração Direta do Poder Executivo municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



- V – Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí (CDL);
- VI – Associação Empresarial de Itajaí (ACII);
- VII – Observatório Social de Itajaí;
- VIII – Intersindical laboral;
- IX – Intersindical patronal;
- X – Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO/Itajaí).

Parágrafo único. Cada entidade mencionada no presente artigo será notificada para, havendo interesse, indicar o seu representante e respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os atos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar Mista, inclusive a realização de audiências públicas, arguição de autoridades, consultas administrativas e reuniões perante os demais Órgãos de Governo, poderão ser regulados, de forma complementar a este Ato, pelos próprios membros que a integram.

Art. 5º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

Parágrafo único. Uma vez ultimado o recesso parlamentar e iniciadas as sessões ordinárias, nos termos do artigo 7º, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015), os membros da Comissão Parlamentar comprometem-se a submeter os seus trabalhos à avaliação e debate do Plenário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 20 de janeiro de 2021.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário